

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Aprofundados de Filosofia Teórica II	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	Optativa.
Estudos Aprofundados de Filosofia Prática II	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	Optativa.
Seminário de Investigação II	FIL	S	400	S: 45; OT: 15	15	—

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL	A	1600	OT: 80	60	—

3.º Ano/Anual

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL	A	1600	OT:80	60	—

Legenda

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n. 3.4 das normas] o número de horas totais

Exemplos: T-15; PL-30

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.

204640233

Despacho n.º 7287/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 77/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-335/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Gestão, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Gestão, nos termos da Deliberação do Senado n.º 2/92.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Gestão, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Gestão, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Gestão organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de:

- a) Ciências Empresariais;
- b) Ciências Económicas.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Gestão
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GEST GEST/ECON	142,5	-
Gestão/Economia		-	37,5
<i>Total</i>		142,5	37,5
		180	

10 — Observações: No 1.º Ano /1.º Semestre os estudantes devem optar por 2 das 6 disciplinas optativas oferecidas nesse ano lectivo pelo Departamento de Gestão e Economia

No 1.º Ano /2.º Semestre os estudantes devem optar por 3 das 9 disciplinas optativas oferecidas nesse ano lectivo pelo Departamento de Gestão e Economia

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Gestão**

Grau: Doutor

Área científica predominante: Gestão

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia para as Ciências Empresariais	GEST	S	200	TP: 30	7,5	-
Técnicas de Investigação	GEST	S	200	TP: 30	7,5	-
Gestão Estratégica	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Tópicos Avançados de Gestão das Operações	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Análise Micro Económica	ECON	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Empreendedorismo e Criação de Empresas	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Inovação Empresarial	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Política Financeira da Empresa e Estrutura de Capital	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados em Ciências Empresariais	GEST	S	200	TP: 30	7,5	-
Teoria e Investigação em Marketing	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Tópicos de Investigação em Qualidade	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Gestão da Empresa Familiar	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Políticas Macroeconómicas	ECON	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Liderança e Negociação	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Gestão do Conhecimento	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Novas tendências da Contabilidade de Gestão	GEST	S	200	TP: 30	7,5	Optativa.
Avaliação de Empresas e Opções Reais	GEST	S	200	TP: 30	15	Optativa.
Redes de Negócio e Cooperação	GEST	S	200	TP: 30	15	Optativa.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEST	S	800	TP: 30	30	-

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEST	S	800	TP: 30	30	-

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEST	S	800	TP: 30	30	-

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEST	S	800	TP: 30	30	-

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea C) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea E) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais

Exemplos: T-15; PL-30

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.

204656953

Despacho n.º 7288/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 65/2007 de 20 de Dezembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-190/2008, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Física, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Física, nos termos da Deliberação do Senado n.º 2/92.

2.º

Organização

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Física, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Física, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Física, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.